



LEI Nº 615/2013 – INDIAPORÃ, 28 DE AGOSTO DE 2.013.

Autoriza concorrência pública para concessão de exploração do comércio de lanchonete e afins no **“Quiosque nº 01”**, localizado na Praça central de Indiaporã, denominada Luiz Antonio do Amorim e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, nos termos do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 101, da Lei Orgânica do Município, autorizado a efetivar concorrência pública para a concessão de exploração do **“Quiosque nº 01”**, localizado na Praça central de Indiaporã, denominada Luiz Antonio do Amorim, no terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Jales – Paróquia São João Batista de Indiaporã, compreendendo uma área construída de 53m², com vistas à exploração de atividades de lanchonetes e shows artísticas e/ou culturais.

Art. 2º - A concessão a ser outorgada terá a duração de cinco (05) anos contadas da assinatura do contrato, podendo a critério da administração ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - O Município de Indiaporã, se porventura entender que a empresa exploradora dos serviços está prejudicando os usuários, fica expressamente autorizado a efetuar nova concorrência para exploração dos mesmos serviços, bem como extinguir os serviços antes do prazo inicialmente estatuído, sempre que o interesse público o recomendar, sem que isso configure qualquer ilícito, procedendo-se, então, a novo certame.

Art. 4º - O Poder Executivo fixará as condições para a instalação dos serviços, devendo cada interessado obrigar-se a, no mínimo:

- a) pagar pela concessão;
- b) cumprir fielmente as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e exigências do Poder Judiciário, sob pena de, em caso de descumprimento, o infrator perde automaticamente o direito da concessão de uso do referido imóvel.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Rua Domingos Simões Marques, 1345 - Centro - PABX/FAX (17) 3842-1232 - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP
www.indiaporã.sp.gov.br | pmindiaporã@indiaporã.sp.gov.br



Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta lei, deverá dar início ao processo de licitação para outorga da concessão dos serviços.

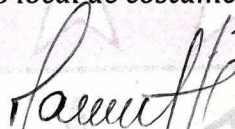
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã-SP, 28 de agosto de 2013.



ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.



DENÍLSON LUIZ DE FREITAS
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento

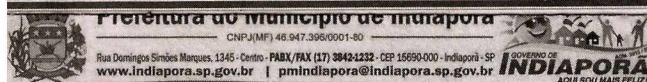
SÁBADO, 31 de agosto de 2013



J.INTERIOR

jornal.interior@uol.com.br

jinterior.com.br



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que a Prefeita Municipal Sra. ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, HOMOLOGOU para a Firma TRIUNFAL ARÁLIA COMERCIAL LTDA. (item: 57), aquisição de materiais de Enfermagem, para Unidade Básica de Saúde do Município no exercício de 2013, objeto do Pregão Presencial nº 016/2013. Fica convocada a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, em prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Indiaporã, 08/08/2013.



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a quem interessar possa que a Prefeita Municipal Sra. ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, HOMOLOGOU para a Firma ARNALDO DOS SANTOS FERNANDÓPOLIS-EPP. (itens: 10,36,44,45,46,47,48,52,49,60,61,63,64,65,71,88,92 e 93), aquisição de materiais de Enfermagem, para Unidade Básica de Saúde do Município no exercício de 2013, objeto do Pregão Presencial nº 016/2013. Fica convocada a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, em prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Indiaporã, 08/08/2013.



LEI Nº 616/2013 - INDIAPORÃ, 28 DE AGOSTO DE 2.013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR NA BASE DE PERMUTA, BEM MÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, a permutar 1m³ (setenta metros cúbicos) de madeira verde (eucalipto) de propriedade do Município de Indiaporã, avaliada em R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), por 58dz (cinquenta e oito dúzias) de lascas de madeiras (eucalipto) tratada, de 20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento e ~ (aproximadamente) 1cm (dez centímetros) de diâmetro, no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais) e 32m³ (trinta e dois metros cúbicos) de lenha de propriedade do Município de Indiaporã, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), por (quarenta) unidades de palanque (esticador) de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, com ~ (aproximadamente) 17cm (dezessete centímetros) de diâmetro também no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ambos (lascas de madeiras (eucalipto) e palanques (esticador)) de propriedade da empresa AUDI LUIZ DA SILVA ARANTES - ME, portadora do CNPJ: 02.775.675/0001-3 e com a Inscrição Estadual 355.081.351.110, localizada a rodovia



LEI Nº 615/2013 - INDIAPORÃ, 28 DE AGOSTO DE 2.013.

Autoriza concorrência pública para concessão de exploração do comércio de lanchonete e afins no "Quiosque nº 01", localizado na Praça central de Indiaporã, denominada Luiz Antonio do Amorim e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, nos termos do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 101, da Lei Orgânica do Município, autorizado a efetivar concorrência pública para a concessão de exploração do "Quiosque nº 01", localizado na Praça central de Indiaporã, denominada Luiz Antonio do Amorim, no terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Jales - Paróquia São João Batista de Indiaporã, compreendendo uma área construída de 53m², com vistas à exploração de atividades de lanchonetes e shows artísticas e/ou culturais.

Art. 2º - A concessão a ser outorgada terá a duração de cinco (05) anos contadas da assinatura do contrato, podendo a critério da administração ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - O Município de Indiaporã, se porventura entender que a empresa exploradora dos serviços está prejudicando os usuários, fica expressamente autorizado a efetuar nova concorrência para exploração dos mesmos serviços, bem como extinguir os serviços antes do prazo inicialmente estatuído, sempre que o interesse público o recomendar, sem que isso configure qualquer ilícito, procedendo-se, então, a novo certame.

Art. 4º - O Poder Executivo fixará as condições para a instalação dos serviços, devendo cada interessado obrigar-se a, no mínimo:

- a) pagar pela concessão;
- b) cumprir fielmente as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e exigências do Poder Judiciário, sob pena de, em caso de descumprimento, o infrator perde automaticamente o direito da concessão de uso do referido imóvel.

Art. 5º - O Poder Executivo, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta lei, deverá dar início ao processo de licitação para outorga da concessão dos serviços.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã-SP, 28 de agosto de 2.013.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
Prefeita Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento